

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 033/2019** no dia 30/09/2019 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS ONDE OS PACIENTES ENCAMINHADOS SERÃO ATENDIDOS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apicacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N° 017/2019

"O Cidadão Sr°. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-MT. Em atendimento ao **Ofício n° 497/2019/PJCAA e SIMP n° n° 001845-055/2019** de autoria do Ministério Público da Comarca de Alto Araguaia-MT., e no uso de suas atribuições legais que lhes conferidas por Lei, etc..."

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar novo horário de Plantão para os Guardas deste poder legislativo.

Art. 2º. - O horário estipulado no artigo anterior, será para atender o **Ofício n° 497/2019/PJCAA e SIMP n° n° 001845-055/2019** de autoria do Ministério Público da Comarca de Alto Araguaia-MT

Art. 3º. Conforme acordo informal entre empresa e funcionário, fica determinado para os servidores do cargo de Guarda, uma carga horária de 40 horas semanal trabalhadas, conforme edital do concurso público. Portanto fica estipulado o horário de entrada das **13:00 horas (Brasília)** e saída às **07:00 horas (Brasília)**, conforme consta-se agendado na Folha de Ponto Mensal.

Artº. 4º. - Fica estipulado o intervalo de 02 (duas) horas para o funcionário fazer a sua refeição.

Art. 5º. – Fica revogado o artigo 4º da Portaria n°. 001/2019 deste poder legislativo municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 7º. - **REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 17 de Setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
AUTO DE INFLAÇÃO N° 250/2019**

AUTO DE INFLAÇÃO N° 250/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **JOAQUIM CANDIDO**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **131**, Lote: **15,16,17**

Endereço: **Rua Maranhão N° 244,258,272** Bairro: **São Francisco – Araputanga/MT**

LEI MUNICIPAL N° 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais n° 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT** (**Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 16 de Setembro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 28/08/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Extintores de Incêndio, Recargas e Placas Indicativas de Extintor, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Resultou em vencedora de todos os itens a empresa **LAURA LETÍCIA DUARTE DIAS**, inscrita no CNPJ: 22.730.693/0001-00, no valor total de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se à disposição para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 17 de setembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira